



**Sancionado**  
Em 29/09/2014

---

**LEI MUNICIPAL Nº 230/2014**

**CRIA NO QUADRO PERMANENTE DO  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
CÍCERO DANTAS A CATEGORIA  
FUNCIONAL DE MERENDEIRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL CÍCERO DANTAS ESTADO BAHIA**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Cícero Dantas a categoria funcional de Merendeira, para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A composição numérica de cargos da categoria funcional criada por esta Lei corresponde a 25 vagas para Merendeira.

Art. 2º O ingresso no cargo de Merendeira dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, admitida à hipótese de certame de forma regionalizada para preenchimento de vagas distribuídas em consoantes critérios e prioridades a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes à categoria funcional de Merendeira encontram-se relacionadas no Anexo I desta Lei.

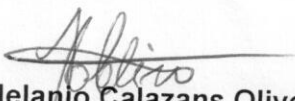
Art. 4º A categoria funcional de Merendeira estruturar-se-á nos padrões de escalonamento e vencimento-base constantes do Anexo I

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo I serão atualizados seguindo os mesmos índices e períodos aplicados aos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos que se façam necessários em complemento à matéria de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cícero Dantas Gabinete do Prefeito em 29 de Setembro de 2014**



**Helanio Calazans Oliveira**  
Prefeito Municipal

## **Anexo I**

Cargo: MERENDEIRA

Grupo 1-A: Ensino Fundamental

2. Descrição sintética: preparar e distribuir refeições nos abrigos, creches, estabelecimentos educacionais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

3. Atribuições típicas:

- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida;
- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- realizar higienização de verduras, legumes e frutas;
- interpretar relatórios, tabelas, procedimentos e fórmulas;
- determinar as proporções requeridas;
- distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

- registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos e facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- dispor, adequadamente, os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos;
- utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- executar outras atribuições afins.

#### **QUALIFICAÇÃO INDISPENSÁVEL**

**Formação no Ensino Fundamental**

#### **ALOCAÇÃO DO RECURSO HUMANO**

Todas as Unidades de Creche e de Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública da Secretaria Municipal de Educação.

#### **PADRÕES DE VENCIMENTOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MERENDEIRA.**

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGA/HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>G1</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>724,00</b>